

Feam dá início a novo sistema de envio das Declarações de Carga Poluidora

Qua, 02 de Janeiro de 2019 16:20

poluidor. Empresas enquadradas nas classes 3 e 4 devem apresentar as informações a cada 2 anos. Aquelas enquadradas nas classes 1 e 2 estão dispensadas da declaração. Os critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, foram estabelecidos na Deliberação

descumprindo Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 01/2008 e estarão sujeitos às sanções previstas pela legislação vigente.

a

Caso o empreendedor não consiga concluir o envio das declarações via SEI, o mesmo deverá encaminhá-las, em via física e mídia digital, para a Gerência de Monitoramento de Efluentes GEDEF dentro do prazo estabelecido na legislação. As Declarações enviadas fora do prazo serão recebidas, mas o empreendedor incidirá em autuação caso ao envioa prazo

Legislação correlata:

[Deliberação Normativa COPAM 217/](#)

[Deliberação Normativa COPAM 74/](#) 4

[DN Conjunta COPAM/CERH 01/](#) 8